



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Estado de Goiás

Lei nº 642 / 2001, de 25 de abril de 2001.

“Concede reajuste aos funcionários da Prefeitura e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de 10% (dez por cento) sobre o salário base dos funcionários enquadrados nos cargos de Assistente de Ensino I, II e III, Professor I, II, III, Auxiliar de Enfermagem I e Técnico de Enfermagem I.

Art. 2º - Em função do aumento concedido através do artigo 1º, ficam alteradas as tabelas IS nível 3, IS nível 5, IM nível 1, 2 e 3 e IM nível 1, 2, 3 e 4, do plano de cargos e vencimentos.

Art. 3º - Os funcionários do quadro cuja remuneração não atinja o limite mínimo estabelecido por Lei, terá sua remuneração reajustada para o valor definido pela Legislação Federal, ou seja, salário mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 25 dias do mês de abril de 2.001.


Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.